



LEI N.º 286/2001
DE 17 DE ABRIL DE 2001

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, ESTADO DE ALAGOAS, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a Suplementar o atual Orçamento – Programa e contém outras Providência

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no atual Orçamento – Programa, de Créditos Suplementares até o limite de 80% (OITENTA POR CENTO), sobre o valor da Receita estimada para o Exercício Financeiro de 2001;

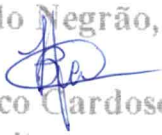
Art. 2º - A abertura dos Créditos Suplementares a que se refere o artigo anterior, estará condicionado a existência de recursos em conformidade com o disposto do Inciso III, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei n.º 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Fica o Orçamento do Poder Legislativo acobertado do mesmo percentual sobre o valor estimado para o exercício de 2001.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos orçamentários legais retroagirão para dar cobertura a eventuais créditos suplementares que se fizerem necessários em elementos de despesas dos Projetos e Atividades deficitários constantes no Orçamento – Programa para o Exercício Financeiro de 2001.

Art. 5º - Revogam – se as disposições em Contrário.

Minador do Negro, 17 de Abril de 2001.


João Bosco Cardoso Ferro
Prefeito

A presente Lei, foi publicada, arquivada e registrada na Secretaria de Administração desta Prefeitura. Em 17 de Abril de 2001.

REPUBLIC OF CHINA
MINISTRY OF NATIONAL DEFENSE
OFFICE OF THE CHIEF OF GENERAL STAFF